



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 94, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social  
Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde  
Função: 10 Saúde  
Subfunção: 301 Atenção Básica  
Programa: 0111 Atenção Primária a Saúde  
Projeto/Atividade: 1099 Reequipamento Das Unidades De Atenção Básica  
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00  
Recurso: 4293

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão coberta pelo excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Recurso 4293 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$
50.000,00	

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 94/2022**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 94/2022, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2022”.

O presente projeto tem por finalidade da abertura de crédito adicional especial para aplicação do Recurso Oriundo da Portaria SES 395/2022 que habilita os municípios integrantes da Rede Bem Cuidar ao recebimento de recursos estaduais para aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, conforme Decreto nº 56.062/2021 e Anexo V da Portaria SES/RS nº 635/2021. PROA 22/2000-0064642-6.

O montante foi crédito pelo Fundo Estadual de Saúde no dia 29/06/2022 e será utilizado para custear equipamentos de saúde bucal conforme plano de trabalho aprovado pelo respectivo conselho, observando a referida portaria que busca qualificar as ações de saúde prestadas ao cidadão gaúcho, a partir de um olhar atento a suas necessidades.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal